

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato Temporário nº 022/2026

Processo Seletivo Simplificado 001/2024/SME/CLG

Termo de Contrato para preenchimento temporário de vaga do cargo efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA que firmam o Município de Comendador Levy Gasparian, neste ato representado pela Secretária Municipal **Sra. VANESSA SOUZA DA SILVA**, brasileira, inscrita sob o CPF 026.908.557-20 doravante denominado CONTRATANTE, e **RENATA MOURA FIORELLI**, residente e domiciliada na Rua Onofre Ramalho, Nº 310, Cantagalo, Três Rios – RJ, portadora da Carteira de Identidade n.º 10.904.520-3, DETRAN, e inscrita no CPF 071.008.677-62, neste ato denominada CONTRATADA, na forma abaixo:

Cláusula I – A CONTRATADA se obriga a prestar serviços profissionais desempenhando as atribuições relacionadas ao cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**.

Cláusula II – Este contrato encontra-se fundamentado na necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1.988, regulamentado no âmbito municipal pelo artigo 2º, inciso VII, da Lei 635/2009, iniciando-se em **26/10/2026** com termo final previsto para o dia **26/04/2027**.

Cláusula III – A contratação por excepcional interesse público justifica-se especificamente por tratar-se de substituição do cargo dos Quadros de Servidores Efetivos do Município, ocorrida por vacância onde não há mais concurso público em vigência eis que as atividades relacionadas à Educação não podem ser interrompidas sem causar sérios transtornos.

Parágrafo único – A comprovação material dos fatos narrados nesta cláusula encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº 3691/2026 de 09/06/2026.

Cláusula IV – A CONTRATADA receberá a importância de R\$ 1.651,47 (**mil e seiscentos e cinquenta e um e quarenta e sete centavos**), referente ao vencimento inicial do cargo efetivo, com previsão de recebimento na mesma data dos demais servidores públicos municipais, por conta da dotação orçamentária 20.24.12.361.0023.2028 – 3.1.90.04 Fonte 1540 Ficha 230.

Cláusula V – Sobre remuneração percebida será retido o percentual correspondente em favor do INSS e Imposto de Renda retido na Fonte (I.R.R.F.), quando for o caso.

Cláusula VI – O vínculo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE é de Servidora Pública Temporária, fazendo assim jus aos direitos elencados no art. 4º da lei 635/2009.

Cláusula VII – A CONTRATADA executará as atribuições inerentes ao cargo pessoalmente, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos deveres e demais obrigações estabelecidas na Lei Municipal nº070, de 28 de outubro de 1994 e demais legislações, ficando obrigado ao cumprimento da jornada de **40 horas semanais, no Setor indicado pela Secretaria**.

Cláusula VIII – O Município poderá rescindir unilateralmente o presente contrato antes do termo final previsto, caso a CONTRATADA não atenda às exigências inerentes ao cargo exercido, bastando comunicação prévia a CONTRATADA e à Secretaria de Administração, sem que caiba indenizações, multas ou penalidades, ressalvados os direitos previstos na Lei Municipal nº 635/2009.

Cláusula IX – As partes elegem o foro de TRÊS RIOS – RJ, com a renúncia de qualquer outro, por mais que privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Comendador Levy Gasparian, 26 de outubro de 2026.

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO
DE CONTRATOS
LTDA:2186315000
0107

Assinado de forma
digital por EAC EMPRESA
DE ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Dados: 2026.10.26
15:03:57 -03'00'